

BOLETIM INTERNO Nº 111/2025

Publicado em 04 de junho de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SAS nº 94, de 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de São José da Coroa Grande por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de **São José da Coroa Grande** por meio do Ofício nº 225/2025, de 23 de maio de 2025, e através do Decreto nº 038/2025 de 21 de Maio de 2025.

Considerando a Resolução nº 29, de 22/05/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de São José da Coroa Grande, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 722, de 28/05/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 29, de 22/05/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao Município de São José da Coroa Grande, em razão do período de chuvas intensas que atingiu o Município citado.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o município de São José da Coroa Grande.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de aceite ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, está disponível o Termo Aditivo ao Termo de Aceite. Após ser preenchido e assinado, o documento deve ser enviado pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS nº 95, de 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de Araripina, Bezerros e Santa Maria da Boa Vista por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito dos Municípios de **Araripina** por meio do Ofício nº 167/2025, de 07 de maio de 2025, e através do Decreto nº 016/2025 de 18 de fevereiro de 2025; de **Bezerros**, por meio do Ofício nº 341/2025, de 30 de maio de 2025, e através do Decreto nº 2.685/2025 de 17 de fevereiro de 2025 e de **Santa Maria da Boa Vista** por meio do Ofício nº 023/2025, de 15 de maio de 2025, e através do Decreto nº 017/2025 de 17 de março 2025.

Considerando a Resolução nº 25, de 22/05/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Araripina, Bezerros e Santa Maria da Boa Vista, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 718, de 25/05/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 25, de 22/05/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos Municípios de Araripina, Bezerros e Santa Maria da Boa Vista, em razão do período de estiagem que atingem os Municípios citados.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para o município de Santa Maria da Boa Vista e em parcela única de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para os municípios de Araripina e Bezerros.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de aceite ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, estão disponíveis o Termo Aditivo ao Termo de Aceite. Após serem preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Ficam os municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA